



**CM HOSPITALAR S.A.**

Companhia Aberta  
CNPJ/ME nº 12.420.164/0001-57  
NIRE nº 35.300.486.854  
Código CVM nº 25682  
ISIN: BRVVEOACNOR0  
B3 Ticker: VVEO3

**FATO RELEVANTE**

A **CM Hospitalar S.A.** (“**Companhia**” ou “**Viveo**”), em cumprimento ao disposto do artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**LSA**”), na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 44, de 23 de agosto de 2021 (“**Resolução CVM 44**”) e na Resolução da CVM nº 78, de 22 de março de 2022, vêm informar que, nesta data, foi aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia a celebração dos instrumentos de Protocolo e Justificação de Incorporação da Biogenetix Importação e Exportação Ltda. (CNPJ 08.427.422/0001-50) (“**Biogenetix**”) e da Byogene Comércio de Produtos para Laboratório Clínico e Hospitalar Ltda. (CNPJ 02.856.983/0001-98) (“**Byogene**”), pela Companhia (“**Protocolo e Justificação**”), que estabelece os termos, cláusulas e condições da incorporação da Biogenetix e da Byogene pela Companhia (“**Incorporação**”), bem como a convocação da assembleia geral extraordinária para deliberar, dentre outras matérias, a respeito das incorporações (“**AGE**”).

Abaixo, detalhamento exigido pela Resolução CVM nº 78/22:

**1. Identificação das sociedades envolvidas na operação e descrição sucinta das atividades por elas desempenhadas**

**Biogenetix Importação e Exportação Ltda.**, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Manoel Francisco Mendes, 320, bairro Jardim do Trevo, CEP 13030-110, inscrita no CNPJ/ME nº 08.427.422/0001-50, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 352.209.404-94 cujo capital social é inteiramente detido pela Companhia e tem o seguinte objeto social “comércio e assessoria comercial de produtos hospitalares, laboratoriais, suas peças e acessórios, medicamentos, kits e equipamentos para diagnósticos em análises clínicas, assistência técnica, importação e exportação, aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente”.

**Byogene Comércio de Produtos para Laboratório Clínico e Hospitalar Ltda.**, com sede na cidade de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, na Avenida Vereador Aroldo Alves Neves, 932, Ouro Fino Paulista, bairro Somma, CEP 09445-400, inscrita no CNPJ/ME nº 02.856.983/0001-98, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35215310020, cujo capital social é inteiramente detido pela Companhia e tem o seguinte objeto social “comércio de produtos e materiais para laboratório clínico e hospitalar, serviços de manutenção, locação e comodato de equipamentos em geral, e representações comerciais de instrumentos e materiais médico-cirúrgicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais”.

## **2. Descrição e propósito da operação**

O Objetivo da operação é obter redução de custos relacionados a gestão empresarial, aumentar a sinergia nos negócios e otimização das estruturas societárias da Companhia.

## **3. Principais benefícios, custos e riscos da operação**

A Incorporação da Biogenetix e da Byogene visam à otimização das bases societárias e de negócios da Companhia. A realização da Operação se justifica e é interessante pois será possível reorganizar e explorar os elementos patrimoniais de forma unificada e mais eficiente, mantendo o mesmo padrão e orientação geral de negócios. Com isso, pretende-se reduzir custos de ordem administrativa, além de tornar a administração única mais eficiente ao gerar aproveitamento de sinergias, o que resultará em benefícios de natureza patrimonial e financeira para as empresas.

## **4. Relação de substituição das ações**

Tendo em vista que a Biogenetix e a Byogene são empresas controladas subsidiárias integrais da Companhia, não haverá aumento de capital decorrente da Incorporação nem a emissão de novas ações da CM Hospitalar S.A., não havendo qualquer relação de substituição de ações.

## **5. Critério de fixação da relação de substituição**

Não aplicável.

## **6. Principais elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão**

Não aplicável.

## **7. Se a operação foi ou será submetida à aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras**

Não aplicável.

## **8. Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum, a relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976**

Nos termos da Decisão do Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários em 15/02/2018, a respeito da consulta formulada no Processo SEI 19957.011351/2017-21, o laudo de que trata o artigo 264 da Lei das S.A. é inaplicável nesta incorporação.

## **9. Aplicabilidade do direito de recesso e valor do reembolso**

Não haverá direito de recesso em decorrência dos artigos 136 e 137 da Lei 6.404/76.

## **10. Outras informações relevantes**

O manual para participação na Assembleia e a proposta da administração, bem como os demais documentos estão à disposição dos acionistas na sede da Companhia, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Luiz Maggioni, nº 2.727, Distrito Empresarial, CEP 14072-055, na página de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.viveo.com.br/>), na página da

Comissão de Valores Mobiliários (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

Ribeirão Preto, 09 de maio de 2022.

Flávia Carvalho  
Diretora de Relações com Investidores e M&A  
**CM HOSPITALAR S.A.**

**RELAÇÕES COM INVESTIDORES**

E-mail: [ri@viveo.com.br](mailto:ri@viveo.com.br)